LEI Nº. 5.423 DE 13/11/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.335 DE 30 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.335 de 30 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município, melhorias das instalações físicas e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos operacionais e de instrução, armamento e alimentação do pessoal de serviço".

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.335 de 30 de maio de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento